



LEI Nº 5.320, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.303, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 179/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.303, de 19 de janeiro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.331.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0011.3064.0000			Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania	550.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.244.0004.3065.0000			Serviços de assistência a saúde não-ambulatorial	160.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.302.0004.2538.0000			Serviços de Saúde complementares ao SUS	33.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
310	000		SAÚDE - GERAL		
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3750.0000			Serviços de apoio a Educação Especial	190.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
240	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3050.0000			Serviços especializados em Educação Especial	650.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

01				TESOURO		
240	000			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
		02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0011.3105.0000				Parcerias com organizações da Sociedade Civil		1.140.000,00
3.3.50.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01				TESOURO		
510	000			ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL		
		02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA	
13.392.0008.3035.0000				Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural		103.000,00
3.3.90.93.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	00500
05				TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS		
312	005			Lei Aldir Blanc		
		02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA	
13.392.0008.3055.0000				Fomento a Arte e a Cultura		505.000,00
3.3.50.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.:	00100
01				TESOURO		
110	000			GERAL		

Art. 2º...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 23 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50